



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM-MG
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023
PROCESSO 70/2023
REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DESTINADOS A EVENTOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DA CULTURA.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DIA 08/05/2023– 13:30h (horário limite)

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA 08/05/2023– 13:30h (horário limite)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, Lamim-MG.

CONSULTAS AO EDITAL: Site oficial do município

<http://www.lamim.mg.gov.br>

ESCLARECIMENTOS:

Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 15:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, Lamim-MG, fone (31) 3754-1130.

E-mail: licitacao@lamim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Lamim-MG**, com endereço à Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, Lamim-MG, estado de Minas Gerais, torna pública a abertura do **Processo Licitatório 70/2023**, na modalidade **Pregão Presencial Nº 31/2023**, na forma Registro de Preços, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/7/2002, pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93; LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, e alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira da Prefeitura Municipal, **Sr.ª Érica Valdefino dos Reis** e pela Equipe de Apoio nomeada pela Portaria Municipal nº 153/2023.

A apresentação para credenciamento dos licitantes ocorrerá no dia **08/05/2023– 13:30h** (horário limite) e abertura da sessão do pregão presencial ocorrerá também no dia (no fim do credenciamento), na sede do município, no endereço supramencionado.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DESTINADOS A EVENTOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DA CULTURA.**

1.2 A descrição detalhada do item consta no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, devendo as licitantes interessadas em participar deste certame analisá-las para que não haja dúvidas sobre o objeto deste processo, sendo que **haverá itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), e item para ampla concorrência de empresas**, tendo em vista que seu valor ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.3 Integram este Edital todos os seus Anexos, assim como o TERMO DE REFERÊNCIA.

1.4 Para o julgamento das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2. ÁREA SOLICITANTE

2.1 Secretaria Municipal de Cultura.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e que **tenham compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social das empresas licitantes (Acórdão 503/2021 Plenário)**. Podendo participar da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto à Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo III**) e as empresas deverão ter atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado.

3.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou outro órgão público em qualquer esfera da administração pública, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.3 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

3.3.1 **MEI – Microempreendedor Individual** - o microempreendedor, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

3.3.2 **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

3.3.3 **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.4 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade banco comercial, de investimentos e desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) Que não comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no credenciamento através do documento solicitado no item 5.6.1.1.

3.4 Não poderá participar da presente licitação a empresa:

3.4.1 Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.4.2 Em consórcio;

3.4.3 Com falência decretada;

3.4.4 Empresas coligadas ou que mantenham atividades comerciais comuns/compartilhadas;

3.4.5 Proponentes enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

3.4.6 Proponentes enquadrados nas hipóteses da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

3.4.7 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;

4. Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

4.1.1 Estejam impedidas de licitar e de contratar com qualquer ente federado (União, Estados, Municípios, Autarquias e Órgãos da Administração pública direta e entidades da administração Pública Indireta) com base no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

4.1.2 Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.3 A vedação à participação de interessadas que estejam reunidas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que a presente aquisição é compatível com a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, cumprem as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de Contrato dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

4.2 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4.2.1 O município, reserva-se no direito de não aceitar os bens em desacordo com o previsto neste instrumento



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

4.3 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente no Contrato.

5. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

5.1 Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível no site oficial do município no endereço www.lamim.mg.gov.br e junto ao Setor de Compras e Licitações do município, localizado na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, Lamim-MG, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@lamim.mg.gov.br.

4.1.2 A obtenção de cópia impressa do edital junto ao Setor de Compras e Licitações, será mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecida mediante a apresentação do comprovante de pagamento do DAM, devidamente autenticado por banco credenciado pelo município para receber tal pagamento.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados ao protocolo do município ou pelo e-mail licitacao@lamim.mg.gov.br. Nenhuma jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 Os representantes dos licitantes deverão se **apresentar para credenciamento junto à Pregoeira**, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, munidos de:

6.1.1 **Instrumento de constituição da empresa registrado no órgão competente**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2 **Carteira de identidade ou documento legal equivalente;**

6.1.3 **Documento que o credencie a participar deste certame (Anexo III)**. No caso de procuração por instrumento público ou particular, a mesma deverá conter firma reconhecida e atribuir poderes para apresentar proposta, formular lances, assinar documentos e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

5.1.4. **Declaração de Atendimento ao Instrumento Convocatório (Anexo V);**

6.2 Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável a comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.

6.3 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão.

6.4 O não atendimento de qualquer das normas indicadas neste item 5 e respectivos subitens importará no não credenciamento da empresa e, conseqüentemente, na sua exclusão da fase de lances.

6.5 O modelo do **ANEXO III** somente substituirá a Procuração caso o mesmo for apresentado **com firma reconhecida em cartório** e junto com documento que comprove os poderes do mandante da outorga, ou seja, ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

6.5.1 Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo vedado a este representar mais de uma credenciada, corroborando o disposto no item 3.3.

6.5.2 No caso de sócio da empresa proponente não apresentar o Modelo sugerido no ANEXO IV, deverá o mesmo apresentar declaração de acordo com os termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

5.6. Microempresas - ME, microempreendedor ou Empresas De Pequeno Porte – EPP:

5.6.1.1 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, **DEVERÃO** apresentar o documento indicado no item 5.6.1.1 abaixo **ou** o Anexo III-A, e, ainda, devendo ser observado que o documento deverá ser apresentado **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, SOB PENA DE PRECLUSÃO** do exercício dos direitos e prerrogativas da Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

5.6.1.1. **Certidão expedida pela Junta Comercial** da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

5.7. A ausência do credenciado sem autorização da pregoeira, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita e sua documentação. A aplicação da penalidade descrita, se justifica pela preservação da ordem e da lisura do processo. Caso o licitante tenha sua proposta classificada como melhor preço, sua documentação será analisada e, se caso atendido todos os requisitos, o mesmo será habilitado, podendo o licitante na fase de habilitação, inclusive praticar os atos inerentes da citada fase.

5.7.1. Não será permitido ao participante utilizar qualquer meio de comunicação eletrônico durante o certame; sem prévia autorização da Pregoeira.

5. 8 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.8.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Pregoeira e seus auxiliares:

a) **Declaração dando ciência de que cumprimenta plenamente os requisitos de habilitação**, conforme **Anexo V** (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes) e demais documentações constantes nos itens 5.1 a 5.7.

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

d) Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão de pregão imediatamente após o credenciamento, conforme endereço, dia e horário especificados no instrumento convocatório.

e) A administração não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste Edital. Os licitantes que enviarem envelopes pelo serviço postal ou outras formas de envio, deverão possuir, se requeridos, comprovante de entrega e endereçamento à Pregoeira.

5.9. Declarado encerrado o credenciamento pela pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

5.10. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste processo na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5 deste edital.

6.3 A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Documentos para Habilitação”.

6.6 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos para Habilitação", na forma abaixo:



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023 – PROCESSO 70/2023
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO E TELEFONE

6.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023 – PROCESSO 70/2023
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO E TELEFONE

processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.8 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme **Modelo do Anexo II**, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, com timbre, identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado. A contratação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual não poderá ser superior ao valor estimado no processo.

7.1.1 Descrição do objeto licitado com todas as especificações de acordo com o Anexo I

7.1.2 Indicação do valor proposto em conformidade com o Anexo I e Anexo II.

7.1.3 A Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade dos bens e apresentar o valor unitário/valor total.

7.1.3.1 Proposta deverá conter, valor unitário, valor total do lote e valor total geral (soma de todos os valores), ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários, cotados em reais, com até 02 (duas) casas decimais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento.

7.1.3.2 O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias, contados do término da sessão do pregão, caso seja formalmente solicitado, para entregar a proposta final (impressa, assinada, carimbada) contendo os preços definitivos, sob pena desclassificação e adoção das medidas para apuração de eventual responsabilidade e aplicação de penalidade prevista na Lei 8666/93.

7.2 Todas as condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I, deverão ser observadas.

7.3 Deverá compor o envelope de proposta, o **ANEXO II-A**

7.4 A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

7.5 Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.6 Caso a proposta não esteja assinada e estando presente o representante legal ou procurador da licitante, será permitida a assinatura na mesma, validando-a.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 O licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

I - PESSOA JURÍDICA

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 Para **Empresa Individual**: Registro Comercial; Certificado do MEI para Microempreendedor Individual



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.2 Para **Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes ou Contrato consolidado, devidamente registrados;

8.2.3 Para **Sociedade Civil (Sociedade Simples)**: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes ou Contrato consolidado, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.3 REGULARIDADE FISCAL

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido em até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura da licitação.

8.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal / Certidão Negativa de Débito (**CND**) de contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, observada a validade/aceitação das certidões expedidas pela Receita Federal em data anterior à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014, bem como das certidões emitidas posteriormente, em conformidade com o referido normativo.

8.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a **sede** do licitante.

8.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

8.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.4. REQUISITOS PARA A REGULARIDADE TRABALHISTA

8.4.1. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - (CNDT) Art. 03, da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.4.2. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

8.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida eletronicamente, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça na Comarca responsável do Domicílio da Licitante.

8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por pessoa, jurídicas de direito público ou privado suficientes à comprovação da aptidão, na forma do artigo 30, §4º, da Lei Federal n.º 8.666/93. Atestado deve ser em relação ao profissional responsável, e registrado no CREA, para os itens referentes a montagem, instalação e desinstalação de palco e estruturas de iluminação e sonorização;

b) Comprovação de Registro da empresa junto ao CREA. (para os itens referentes a montagem, instalação e desinstalação de palco e estruturas de iluminação e sonorização);

c) Indicação de profissional da modalidade Civil/Mecânica para estrutura do palco (art. 07º e 12º da Res. 218/73 CONFEA) e outro profissional da modalidade Eletricista responsável pelas estruturas de sonorização e iluminação (art. 8º da Res. 218/73 do CONFEA).”

8.7 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível ou autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.8 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão. (art. 32 Lei 8.666/93).



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.9 Sob pena desclassificação, os documentos mencionados neste Título, de acordo com o item 8.6, não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.10 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

8.11 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.12 Os documentos relacionados no item 8.2, “HABILITAÇÃO JURÍDICA” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e recebimento da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

9.2 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes e recebimento da Declaração e das propostas, a pregoeira declarará encerrado o credenciamento e aberta a sessão do PREGÃO.

9.3 Encerrado o credenciamento e declarada aberta a sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.

9.4 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) Que apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

9.5 Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, as propostas de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.5.1 As propostas serão ordenadas em ordem crescente e a pregoeira classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de “MENOR PREÇO POR ITEM”, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), deste valor para participarem de lances verbais.

9.6. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas. Podendo ainda a Pregoeira, buscando proporcionar maior disputa e economicidade que são pilares da modalidade adotada, classificar todas as propostas que atenderem as condições do edital e seus anexos.

9.7 Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada que representa o maior preço.

9.8 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

9.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado da contratação.



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais.

9.13. Havendo a participação de pequenas empresas, assim definidas de acordo com a Lei Complementar Federal 123/06, será assegurada, como critério desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço proposto, conforme §2º do art. 44 da LC 123/06.

9.13.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.13.2.1. A Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.13.2.2. Não ocorrendo contratação da pequena empresa, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.13.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar federal nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo mencionado no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13.3 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.14. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu valor seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.15. Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR ITEM, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

9.16. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes de MENOR PREÇO POR ITEM, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.19. O licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos na fase de habilitação, ou que o fizer em desacordo com as normas deste Edital, será considerado automaticamente inabilitado, não sendo concedido, sob qualquer pleito, prazo para a complementação desses documentos, salvo o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.20. Nas situações previstas nos incisos 9.9, 9.12 e 9.14 a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido MENOR PREÇO POR ITEM.

9.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.22. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes julgados desclassificados, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.23 Será desclassificada a proposta que:

9.23.1 Não se refira à integralidade do objeto;



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.23.2 Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.23.3 Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira, devendo ser encaminhadas ao Protocolo do município.

10.1.1. Por escrito, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal, endereço sito à **Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, Lamim-MG, CEP 36.455-000;**

10.1.2. Em arquivo eletrônico, o qual conste identificação com assinatura escrita ou eletrônica, do subscritor, através do e-mail licitacao@lamim.mg.gov.br, hipótese em que o licitante deverá obter a mensagem eletrônica de resposta da CPL/Pregoeira atestando o recebimento do arquivo pela pregoeira/CPL (a documentação original deve ser apresentada em até 5 (cinco) dias após o envio do e-mail);

10.1.3 Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido ou enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pela CPL/Pregoeira Municipal.

10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4.1. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.5 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito, com identificação de seu subscritor, através de uma das seguintes formas:

10.5.1. Por escrito, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal, endereço sito à Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, Lamim-MG;

10.5.2. Em arquivo eletrônico, o qual conste identificação com assinatura escrita ou eletrônica, do subscritor, através do e-mail licitacao@lamim.mg.gov.br hipótese em que o licitante deverá obter a mensagem eletrônica de resposta da CPL/Pregoeira atestando o recebimento do arquivo pela pregoeira/CPL; (a documentação original deve ser apresentada em até 5 (cinco) dias após o envio do e-mail).

10.5.3. Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido ou enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pela CPL/Pregoeira Municipal.

10.5.4. O Município não se responsabilizará por razões, contrarrazões e memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura ou que não observem os itens 10.1 e/ou 10.5 e subitens, e que, por isso, não sejam apresentados na forma e prazo legais.

10.5.5. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.5.6 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da pregoeira que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento.

10.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 10.3, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

10.6.1 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.6.2. Serão estritamente respeitados os ritos e os trâmites recursais estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação correlata em vigor.

10.6.3. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial.

10.7 Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da pregoeira, no **prazo de 03 (três) dias**, conforme estabelecido no item 10.3 deste Título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº. 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.9 A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial.

10.10 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.11 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via serviço postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

11.1 Inexistindo manifestação recursal a pregoeira proclamará o licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3 A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos bens objeto desta licitação serão realizados por servidor da Prefeitura Municipal.

11.4 O gestor do contrato ou servidor por ele designado será o responsável pelo recebimento e conferência dos bens.

11.5 Na ocorrência descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e no Contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

11.6 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

12. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1-Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o setor competente da Prefeitura Municipal convocará o proponente classificado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, **a** assinar o contrato/ARP, sob pena de cair do direito de contratação, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.1.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor de Licitações.

12.2. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade suas propostas, deixarem de assinar o Contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor de licitações, a pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

12.3. O gestor do contrato realizará o controle da execução do instrumento contratual, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

12.4. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o responsável da pasta poderá designar representante para



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

12.4 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2023: 3.3.90.39.00.2.11.01.13.392.0006.2.0073 - fonte 2.500.000 - manut ativ culturais e populares

13 – ACEITABILIDADE DO OBJETO

13.1 O município poderá realizar sempre que solicitado ou mesmo que em atendimento aos diversos setores administrativos, realizar pesquisas de mercado para averiguar se os valores Contratados condizem com a realidade do mercado.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante vencedor que, convocado no prazo de validade sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais.

14.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

14.2.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

14.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

14.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratado, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

14.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratado por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

14.4 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 e LC 147/2014.

15.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

15.2. Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá observar o procedimento descrito no item 5.1 e subitens sob pena de preclusão.

15.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

15.3.1. Preferência de contratação por critério desempate diferenciado, na forma do item 9.6.3 e subitens;

15.3.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

15.3.2.1 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

15.3.2.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2014.

15.3.2.3. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 15.3.2.1 e 15.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

restrição será considerada **HABILITADA** e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 15.3.2.4 e 15.3.2.5.

15.3.2.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada **INABILITADA**.

15.3.2.5. Findo os prazos referidos nos itens 15.3.2.1 e 15.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada **INABILITADA** e perderá o direito de contratar com o município o objeto desta licitação.

15.3.2.6. Na ocorrência do disposto no item anterior, o município poderá:

15.3.2.6.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação observando as exigências deste Edital;

15.3.2.6.2. Revogar o presente processo licitatório.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Empresa interessada deverá examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.

16.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.3 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação, assim como a lisura do procedimento.

16.4 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclusive o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do município, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.6 A autoridade titular do órgão promotor do certame somente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

16.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Conselheiro Lafaiete /MG.

16.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada nova data para a sessão do Pregão, com reabertura dos prazos previstos na legislação.

16.10 A cópia do Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados no endereço citado no preâmbulo deste instrumento e no site da prefeitura www.lamim.mg.gov.br.

16.11 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados neste mesmo endereço.

16.12 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Pregoeira (a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O valor dos serviços solicitados, objeto desta licitação deverá ser pagos por transferência bancária (titularidade do vencedor do certame) em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.2 – Não será realizado pagamento a título de adiantamento.

18. SANÇÕES

18.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lamim-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Lamim-MG pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

18.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

18.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.6 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

19. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.1.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

19.1.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;

19.1.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.1.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.1.5. “prática obstrutiva” significa:

19.1.5.1. - Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.1.5.2.-Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.1.6. O Município rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.1.7. A ocorrência de qualquer das hipóteses anteriormente elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009 – “Guia de Análise denúncias sobre possíveis infrações concorrenciais em licitações”, será denunciada à Secretaria desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O município poderá, por despacho fundamentado pela pregoeira e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

20.2. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

20.3. A nulidade do processo licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo ao disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

20.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o município comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.7. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Piranga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Pregoeira, no Setor de Compras e Licitações do município.

20.10. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

20.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata.

20.12. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006.

20.13. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

20.14. Para o reajustamento será necessário a apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Notas Fiscais de compras por parte do Contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do Contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;
- b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;
- c) Planilha de custos compreendendo o custo dos bens e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato quanto ao item licitado.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

21.2. **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

21.3. **Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;**

21.4. **Anexo II-A – Modelo de Elaboração independente da Proposta;**

21.5. **Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;**

21.6. **ANEXO III – A - Modelo declaração de Condição de ME ou EPP;**

21.7. **Anexo IV - Modelo declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;**

21.8. **Anexo V – Modelo declaração de Atendimento ao Instrumento Convocatório;**

21.9. **Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preços;**

21.10. **Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo.**

21.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.12. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

21.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

21.14. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.15. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

21.16. Caso seja necessário, a pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

21.17. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.18. Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio;

21.19. O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

21.20. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.21. A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.22. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal no. 8.666/93.

21.23. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

21.24. A especificação dos bens, objeto do certame, bem como demais condições contidas no Termo de Referência são de responsabilidade exclusiva da secretaria requisitante, não sendo atribuída à comissão permanente de licitação, pregoeira e equipe de apoio qualquer responsabilidade neste sentido. É de responsabilidade exclusiva do requisitante do bem ou serviço a nomeação de contrato de acordo com o regramento contido no art. 67 da Lei 8.666/93.

21.25. Os casos omissos e atípicos serão submetidos a parecer da assessoria jurídica do Município.

21.26. Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Lamim-MG, 24 de abril de 2023.

Nathália Gonçalves de Assis
Secretária Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de locação de estruturas destinados a eventos, em atendimento à demanda da Secretaria da Cultura.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente licitação se justifica, tendo em vista que se aproxima o período de festividades no Município e o mesmo não possui estruturas suficientes para atender a todas as demandas, razão pela qual é necessária a locação das estruturas.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS / DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Serviços de locação de estruturas destinados a eventos, em atendimento à demanda da Secretaria da Cultura, em atendimento às demandas da Secretaria de Cultura, em conformidade com o disposto no quadro abaixo:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit. Máx	Vlr. Tot. Máx
0001	Iluminação - ILUMINAÇÃO HOUXE MIX / PISTA / ABA LATERAL DO PALCO (USO EXTERNO) -20 Refletores par led rgbw 3w -10 refletores par led rgbwa-uv 18w; - 04 strobo atomic 3000w ou strobo led rgbw 1000w; - 20 moving beam 7R / 15r instalados na House Mix e nas abas laterais do palco COM CAPA DE PROTEÇÃO DE CHUVA - 02 Canhão de luz (risca-céu) Skywalker - 04 Laser Show 920mw Rgbyp 5 ou superior - 01 sistema de pró power de acordo com os equipamentos; - mesa de controle, Cabos, conexões, garras e cabos de aço para todo sistema; PARA 4 DIAS DE EVENTO.	Serviço	1,0000	13.200,0000	13.200,00
0002	Iluminação - ILUMINAÇÃO PALCO PRINCIPAL (serviço de 4 dias) - ILUMINAÇÃO PALCO PRINCIPAL -24 Refletores par 64#5 ou source four; -36 refletores par led rgbwa-uv 18w; - 12 refletores elipsoidais 25°/50°, 750w; -08 strobo atomic 3000w ou strobo led rgbw 1000w; -18 moving beam 7r / 15r; - 12 moving wash rgbw 10w; -12 moving head spot ou híbrido, 1200w com cmy; -36 Canais de dimmer; -01 console grand ma ou avolit -02 maquinas de fumaça ou haze, com líquido e ventilador; - 08 Refletores mini brut de 3600w; -02 Canhões seguidores, 1500w cada, com operador; -01 sistema de pró power de acordo com os equipamentos; -04 Refletores set lighth 1000w ou projetor led 200w (luz de serviço); -Cabos de ac, conexões, garras e cabos de aço para todo sistema; -01 GRID DE ALUMINÍO QUE ATENDA NA INTEGRA EM TODOS OS ITENS DOS RIDERS (ILUMINAÇÃO E TELÃO LED) PARA 4 DIAS DE EVENTO.	Serviço	1,0000	22.500,0000	22.500,00
0003	Iluminação - ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE – TIPO 1 - ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE – TIPO 1 Realizados em espaços abertos ou fechados, contendo no mínimo: 20 Par Leds de 3 watts RGBW 02 Strobosatomic 3000w. 01 Console de luz digital. 02 Varas em araras de Par 64 #. 02 Mini brutts com 064lâmpadas dwa 650 watts. 8 Movings modelo beam 230 7R. 01 - Rack de Luz Dmx 12 canais 4000watts por canal. 01 – Pro Powers de 12 canais. 01 – Spliter de 8 vias para estabilização de sinal da luz. 01 – Sistema de AC elétrico (Main Power Trifásico de 100 Amperes com chave seletora de voltagem e distribuidores de energia trifásicos steck com Aterramento em	DIARIA	10,0000	4.466,6667	44.666,67



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	sistema Delta). 01 Grid para fixação da iluminação. O Sistema deverá ser entregue e pronto com o palco limpo com no mínimo de 12 horas antes do início do evento, para montagem do Cenário e Backline, com operador. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.				
0004	Iluminação - ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE – TIPO 1 (serviços 4 dias) - ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE – TIPO 1 Realizados em espaços abertos ou fechados, contendo no mínimo: 20 Par Leds de 3 watts RGBW 02 Strobosatomic 3000w. 01 Console de luz digital. 02 Varas em araras de Par 64 #. 02 Mini brutts com 064 lâmpadas de 650 watts. 8 Movings modelo beam 230 7R. 01 - Rack de Luz Dmx 12 canais 4000watts por canal. 01 – Pro Powers de 12 canais. 01 – Spliter de 8 vias para estabilização de sinal da luz. 01 – Sistema de AC elétrico (Main Power Trifásico de 100 Amperes com chave seletora de voltagem e distribuidores de energia trifásicos steck com Aterramento em sistema Delta). 01 Grid para fixação da iluminação. O Sistema deverá ser entregue e pronto com o palco limpo com no mínimo de 12 horas antes do início do evento, para montagem do Cenário e Backline, com operador. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. PARA 4 DIAS DE EVENTO.	Serviço	5,0000	10.600,0000	53.000,00
0005	Iluminação - ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE – TIPO 1 (serviços de 2 dias) - ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE – TIPO 1 Realizados em espaços abertos ou fechados, contendo no mínimo: 20 Par Leds de 3 watts RGBW 02 Strobosatomic 3000w. 01 Console de luz digital. 02 Varas em araras de Par 64 #. 02 Mini brutts com 064 lâmpadas de 650 watts. 8 Movings modelo beam 230 7R. 01 - Rack de Luz Dmx 12 canais 4000watts por canal. 01 – Pro Powers de 12 canais. 01 – Spliter de 8 vias para estabilização de sinal da luz. 01 – Sistema de AC elétrico (Main Power Trifásico de 100 Amperes com chave seletora de voltagem e distribuidores de energia trifásicos steck com Aterramento em sistema Delta). 01 Grid para fixação da iluminação. O Sistema deverá ser entregue e pronto com o palco limpo com no mínimo de 12 horas antes do início do evento, para montagem do Cenário e Backline, com operador. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. PARA 2 DIAS DE EVENTO.	Serviço	5,0000	5.466,6667	27.333,33
0006	Iluminação - ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE 10 canhões refletores par led RGB com no mínimo 18 leds cada e uma mesa controladora DMX.	DIARIA	20,0000	933,3333	18.666,67
0007	LOCAÇÃO - BANHEIROS QUÍMICOS: (cabine sanitária química) Stander, individuais e portáteis, MODELO MASCULINO/ FEMININO, Confeccionados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação de "livre / ocupado", cabine para bolsa / casado, incluindo vaso sanitário (tanques simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), porta papel higiênico, iluminação interna com aproximadamente 2m de altura interior por 1,20m de largura interior por 1,20m de profundidade e 0,50m de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°.	DIARIA	100,0000	293,3333	29.333,33



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

0008	LOCAÇÃO - BANHEIROS QUÍMICOS – PNE (cabine sanitária química) Stander, individuais e portáteis, MODELO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, confeccionados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação de "livre/ ocupado", incluindo vaso sanitário (tanques simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), porta papel higiênico, iluminação interna com aproximadamente 2,30m de altura interior por 1,57m de largura interior por 1,57m de profundidade e 0,50m de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°.	DIARIA	20,0000	333,3333	6.666,67
0009	LOCAÇÃO - BANHEIROS QUÍMICOS: (serviços de 4 dias) (cabine sanitária química) Stander, individuais e portáteis, MODELO MASCULINO/ FEMININO, Confeccionados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação de "livre / ocupado", cabine para bolsa / casado, incluindo vaso sanitário (tanques simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), porta papel higiênico, iluminação interna com aproximadamente 2m de altura interior por 1,20m de largura interior por 1,20m de profundidade e 0,50m de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°, com limpeza diária. PARA 4 DIAS DE EVENTO.	Serviço	40,0000	1.050,0000	42.000,00
0010	LOCAÇÃO - BARRACAS 3 x 3 m: Barracas padronizadas no tamanho 3 x 3 m, na cor branca, com balcão, fechamento lateral, modelo chapéu de bruxa ou pirâmide, com calha para escoamento de água, em lona auto-extinguível/anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos e os balcões deverão ter bom acabamento não apresentando danificações em sua superfície. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.	DIARIA	20,0000	266,6667	5.333,33
0011	LOCAÇÃO - BARRACAS 3 x 3 m: Barracas padronizadas no tamanho 3 x 3 m, na cor branca, com balcão, fechamento lateral, modelo chapéu de bruxa ou pirâmide, com calha para escoamento de água, em lona auto-extinguível/anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos e os balcões deverão ter bom acabamento não apresentando danificações em sua superfície. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. PARA 3 DIAS DE EVENTO.	Serviço	10,0000	466,6667	4.666,67
0012	LOCAÇÃO - BARRACAS 3 x 3 m: Barracas padronizadas no tamanho 3 x 3 m, na cor branca, com balcão, fechamento lateral, modelo chapéu de bruxa ou pirâmide, com calha para escoamento de água, em lona auto-extinguível/anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos e os balcões deverão ter bom acabamento não apresentando danificações em sua superfície. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. PARA 4 DIAS DE EVENTO.	Serviço	10,0000	633,3333	6.333,33
0013	LOCAÇÃO - BARRICADAS Em alumínio, para proteção e isolamento do palco, no tamanho 1.0 x 1,0 mts	DIARIA	60,0000	166,6667	10.000,00



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

0014	LOCAÇÃO - CADEIRAS DE PLASTICO Locação de cadeira em polipropileno extra forte; com braço; capacidade mínima para suportar 120 Kg, cor: branca; limpas, com bom estado de conservação e boa apresentação visual, não sendo aceitos materiais manchados ou sujos, dentro das características exigidas pela legislação vigente. Incluir: Transporte, carga, descarga, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.	DIARIA	300,0000	21,0000	6.300,00
0015	LOCAÇÃO - CANHÃO SEGUIDOR 01 Canhão seguidores de 1200watts em perfeito funcionamento, com operador. Incluir: Transporte, carga, descarga, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.	DIARIA	2,0000	766,6667	1.533,33
0016	Locação de equipamentos de som - SOM DE MÉDIO PORTE – TIPO 1 PA - DIÁRIA SOM DE MÉDIO PORTE – TIPO 1 PA 01 Mesa Mixer de 32 x 8 canais Digital LS 09 ou similar; 01 CD player; 01 Mini disc; 02 Equalizador não gráfico 31 bandas stereo; 01 Quadragate; 02 Multiefeitos digital; 01 Crossover 3 ou 4 vias stereo; 06 Caixas de grave duplos POR LADO DO P.A; 06 Caixas treewayon single POR LADO DO P.A; 04 Compressores e gatestereo; Amplificadores de potencia compatíveis para operar o sistema ambos conectores para ligar o sistema de PA; Monitor: 01 Mesa Mixer de 32x 8 canais Digital LS 09 ou similar; 04 canais de equalizadores gráficos 31 bandas 06 canais de compressores; 01 Quadragate; 01 Multi efeito digital; 01 Amplificador de guitarra Marchal ou Feder; 01 Amplificador de baixo GK 800 ou Hartksistem; 01 Amplificador de teclado Iver; 07 microfones kit bateria profissionais Shure ou Sanizer 08 microfones percussão profissionais Shure ou San... 06 Microfones profissionais; 04 Microfones sem fio; 12 Pedestais girafas; 08 Monitores de Chão; 01 Sidefeel para bateria; 01 Sidefeel para percussão; 02 Sidefeelstereo 3 ou 4 vias; - 08direct box ativos -08 direct box passivos 01 multicabo 36 vias, 35 metros PA, 10 metros para palco, amplificadores, cabos e conectores para ligar o sistema de monitor e operador. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. Obs.: o operador de som deverá ter uma playlist atualizada de variados estilos musicais.	DIARIA	10,0000	15.800,0000	158.000,00
0017	Locação de equipamentos de som - SOM DE MÉDIO PORTE – TIPO 1 (serviços de 4 dias) - SOM DE MÉDIO PORTE – TIPO 1 PA 01 Mesa Mixer de 32 x 8 canais Digital LS 09 ou similar; 01 CD player; 01 Mini disc; 02 Equalizador não gráfico 31 bandas stereo; 01 Quadragate; 02 Multiefeitos digital; 01 Crossover 3 ou 4 vias stereo; 06 Caixas de grave duplos POR LADO DO P.A; 06 Caixas treewayon single POR LADO DO P.A; 04 Compressores e gatestereo; Amplificadores de potencia compatíveis para operar o sistema ambos conectores para ligar o sistema de PA; Monitor: 01 Mesa Mixer de 32x 8 canais Digital LS 09 ou similar; 04 canais de equalizadores gráficos 31 bandas 06 canais de compressores; 01 Quadragate; 01 Multi efeito digital; 01 Amplificador de guitarra Marchal ou Feder; 01 Amplificador de baixo GK 800 ou Hartksistem; 01 Amplificador de teclado Iver; 07 microfones kit bateria profissionais Shure ou Sanizer 08 microfones percussão profissionais Shure ou San... 06 Microfones profissionais; 04 Microfones sem fio; 12 Pedestais girafas; 08 Monitores de Chão; 01 Sidefeel para bateria; 01 Sidefeel para percussão; 02 Sidefeelstereo 3 ou 4 vias; - 08direct box ativos -08 direct box passivos 01 multicabo 36 vias, 35 metros PA, 10 metros para palco, amplificadores, cabos e conectores para ligar o sistema de monitor e operador. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. Obs.: o operador de som deverá ter uma	Serviço	7,0000	12.033,3333	84.233,33



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	playlist atualizada de variados estilos musicais. PARA 4 DIAS DE EVENTO.				
0018	Locação de equipamentos de som -- SONORIZAÇÃO EVENTO PEQUENO PORTE TIPO 1 (ex: palestras, cursos e apresentações escolares e outros tipos de eventos que seja necessária locução). 1- mesa de som com 12 canais inputs para microfone. 1 Amplificador de potência com 400 watts RMS. 2 Direct box; 2 microfones sem fio; 3 microfones com fio 3 pedestais. 2 caixas, cada uma com auto falante de 300watts RMS 12 polegadas e driver titânio de 75 watts RMS. 2 pedestais com altura de 180cm cada para as caixas de som. E demais acessórios necessários e indispensáveis ao perfeito funcionamento do equipamento contratado, como: fiação, potências, cabeçote para instrumentos musicais. Transporte, montagem e desmontagem por conta do contratado.	DIARIA	10,0000	1.166,6667	11.666,67
0019	Locação de equipamentos de som -- SONORIZAÇÃO EVENTO PEQUENO PORTE TIPO 2 (ex: apresentação musical com até 8 Integrantes). 1 -- SONORIZAÇÃO EVENTO PEQUENO PORTE TIPO 2 (ex: apresentação musical com até 8 Integrantes). 1 Console digital com no mínimo 20 canais inputs microfones e com 08 saídas auxiliares. 1 mesa de som com 16 canais inputs microfones. 1 equalizador estéreo com 31 bandas de equalização por canal. 1 processador compressor crossover com 3 vias em estéreo. 1 Power play com 08 vias. 3 amplificadores de potência com 4.000 watts RMS cada 2 amplificadores de potência com 2.000 watts RMS cada. 3 amplificadores de potência com 1.000 watts RMS cada. PA com 16 caixas sendo 4 Line de 12 polegadas com 400 watts e driver titânio com 100 watts RMS por lado. 4 graves de 18 polegadas por lado. 2 caixas de 12 + ti para monitor de palco Side com 4 caixas de 15 e 2 X 12 + ti. Kit 7 microfones para bateria. 1 multicabo 08 vias 10 metros. 1 Medusa 12 vias 10 metros. 2 microfones sem fio; 10 pedestais 10 microfones com fio. Cabo PP com 3 vias de 6 mm com 40 metros de comprimento para ligar o equipamento `a energia.E demais acessórios necessários e indispensáveis ao perfeito funcionamento do equipamento contratado, como: fiação, potências, cabeçote para instrumentos musicais. Transporte, montagem e desmontagem por conta do contratado.	DIARIA	12,0000	2.766,6667	33.200,00
0020	Locação de equipamentos de som -- SONORIZAÇÃO EVENTO PEQUENO PORTE TIPO 2 (SERVIÇOS DE 3 DIAS) -- SONORIZAÇÃO EVENTO PEQUENO PORTE TIPO 2 (ex: apresentação musical com até 8 Integrantes). 1 Console digital com no mínimo 20 canais inputs microfones e com 08 saídas auxiliares. 1 mesa de som com 16 canais inputs microfones. 1 equalizador estéreo com 31 bandas de equalização por canal. 1 processador compressor crossover com 3 vias em estéreo. 1 Power play com 08 vias. 3 amplificadores de potência com 4.000 watts RMS cada 2 amplificadores de potência com 2.000 watts RMS cada. 3 amplificadores de potência com 1.000 watts RMS cada. PA com 16 caixas sendo 4 Line de 12 polegadas com 400 watts e driver titânio com 100 watts RMS por lado. 4 graves de 18 polegadas por lado. 2 caixas de 12 + ti para monitor de palco Side com 4 caixas de 15 e 2 X 12 + ti. Kit 7 microfones para bateria. 1 multicabo 08 vias 10 metros. 1 Medusa 12 vias 10 metros. 2 microfones sem fio 10 pedestais 10 microfones com fio. Cabo PP com 3 vias de 6 mm com 40 metros de comprimento para ligar o equipamento `a energia.E demais acessórios necessários e indispensáveis ao perfeito funcionamento do equipamento contratado, como: fiação, potências, cabeçote para instrumentos musicais. Transporte, montagem e desmontagem por conta do contratado. PARA 3	Serviço	10,0000	5.033,3333	50.333,33



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	DIAS DE EVENTO.				
0021	LOCAÇÃO - ESTRUTURA para BACK DROP - consiste em: Estrutura em box de alumínio tipo q15 ou superior, para lona BACK DROP no tamanho 3 metros de altura x 3 metros de largura com pés, aproximadamente 15 metros lineares de box, incluso curvas com Lonas personalizadas 440grs Fosca - impressão Digital (modelo enviado pela contratante) Incluir: cintas, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão de- obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário, bem como todas as peças, conectores e equipamentos inerentes e necessários à montagem. INCLUSO: Lona fosca - 440grs – impressão digital (layout a ser enviado pelo município), bordas reforçadas com ilhós a cada 30cm e instalados nos quadros. PARA 2 DIAS DE EVENTO.	Unidade	5,0000	3.500,0000	17.500,00
0022	LOCAÇÃO - ESTRUTURA para BACK DROP - consiste em: Estrutura em box de alumínio tipo q15 ou superior, para lona BACK DROP no tamanho 3 metros de altura x 3 metros de largura com pés, aproximadamente 15 metros lineares de box, incluso curvas com Lonas personalizadas 440grs Fosca - impressão Digital (modelo enviado pela contratante) Incluir: cintas, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão de- obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário, bem como todas as peças, conectores e equipamentos inerentes e necessários à montagem. INCLUSO: Lona fosca - 440grs – impressão digital (layout a ser enviado pelo município), bordas reforçadas com ilhós a cada 30cm e instalados nos quadros. PARA 4 DIAS DE EVENTO	Serviço	5,0000	4.033,3333	20.166,67
0023	LOCAÇÃO - FECHAMENTOS Placa de fechamento; estrutura metálica; tamanho 2,00 x 2,20 m; em chapas de aço galvanizadas; com bom estado de conservação e boa apresentação visual, não sendo aceitos materiais enferrujados ou desgastados; para fechamento de áreas durante o evento. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. PARA 4 DIAS DE EVENTO.	Serviço	100,0000	93,3333	9.333,33
0024	LOCAÇÃO - GERADOR 250 KVA - consiste em: Grupos de geradores de 250 kva cada, em container, silenciado a 85dB, instalado sobre caminhão, com regulador de tensão e frequência, (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, comandados), motor a diesel, disjuntor geral tripolar, na tensão de 220volts, abastecido, em conformidade com a legislação em vigor. Disponibilizar técnico para operação e o equipamento deverá estar em conformidade com a legislação em vigor. Incluir: Transporte, carga, descarga, combustível para todo o evento, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.	DIARIA	10,0000	4.666,6667	46.666,67
0025	LOCAÇÃO - GERADOR 250 KVA - consiste em: Grupos de geradores de 250 kva cada, em container, silenciado a 85dB, instalado sobre caminhão, com regulador de tensão e frequência, (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, comandados), motor a diesel, disjuntor geral tripolar, na tensão de 220volts, abastecido, em conformidade com a legislação em vigor. Disponibilizar técnico para operação e o equipamento deverá estar em conformidade com a legislação em vigor. Incluir: Transporte, carga, descarga, combustível para todo o evento, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. PARA 4 DIAS DE EVENTO	Serviço	5,0000	18.666,6667	93.333,33



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

0026	LOCAÇÃO - GRADE DE FECHAMENTO - dimensões de 2,10 X 1,20, que deverão ser instaladas em local e horário determinados pela Prefeitura. Diária.	DIARIA	400,0000	43,3333	17.333,32
0027	LOCAÇÃO - JOGOS DE MESA E CADEIRAS DE PLÁSTICO Locação de jogos de mesa com 01 mesa plástica quadrada e 04 cadeiras sem braço, em polipropileno extra forte; com braço; capacidade mínima para suportar 120 Kg, cor: branca; limpas, com bom estado de conservação e boa apresentação visual, não sendo aceitos materiais manchados ou sujos, dentro das características exigidas pela legislação vigente. Incluir: Transporte, carga, descarga, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.	DIARIA	100,0000	466,6667	46.666,67
0028	LOCAÇÃO - LOCAÇÃO DE EXTINTORES Extintores para eventos, pó químico seco, Tipo ABC, com tripé ou gancho de fixação e placa fotoluminescentes com simbologia, tamanhos pequeno, médio grande, conforme solicitação do Departamento responsável.	DIARIA	40,0000	88,3333	3.533,33
0029	LOCAÇÃO - LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES Rádio comunicador portátil digital semelhante ou superior ao modelo EP450 da marca Motorola, operando em modo digital e analógico Kit composto por 1 rádio comunicador - 01 clip - 2 baterias - 1 base carregadora - 1 fone de ouvido modelo (Fone para rádio comunicador Motorola. EP 450, SP 50 e demais que usam a mesma pinagem. Fone tipo "bolacha" mais conforto ao ouvido, possui encaixe desenhado para não cair e deixa-lo fixo, para serem usados pela equipes do evento. (junto a ordem de serviço será enviado as faixas necessárias (Organização Geral / Brigadista / Segurança / Som e Iluminação / Artistas / etc). PARA 4 DIAS DE EVENTO.	Serviço	10,0000	966,6667	9.666,67
0030	LOCAÇÃO - PAINEL DE LED 6x4m Pannel de Led de alta resolução P4 mm - tamanho 6x4m, gabinetes 96x96, processadora independente com SendCard (sistema Lins), cabeamento, computador para operação, transporte, montagem e operação.	DIARIA	10,0000	9.933,3333	99.333,33
0031	LOCAÇÃO - PAINEL DE LED 6x4m Pannel de Led de alta resolução P4 mm - tamanho 6x4m, gabinetes 96x96, processadora independente com SendCard (sistema Lins), cabeamento, computador para operação, transporte, montagem e operação.PARA 4 DIAS DE EVENTO.	Serviço	10,0000	14.866,6667	148.666,67
0032	LOCAÇÃO - PALCO ALTERNATIVO – TAMANHO 6X4M.. - PALCO ALTERNATIVO – TAMANHO 6X4M Palco em alumínio estrutura Q30, modelo duas águas, tamanho 6,00 x 4,00 X 7,00 m; com piso em estrutura de alumínio ou similar; montado a 2,40 m de altura em relação ao solo, sendo os pés compostos por duas peças, o interior de pé e o pé exterior, onde o interior de pé é também em perfil de alumínio extrudido e furado desde a sua sapata até á parte superior, deslizante por dentro do pé exterior e a cavilha perfura o pé interior onde for necessária a fixação do pé exterior para regulagem da altura pretendida. Pisos grades(2,5m) e as trancas(1,25m), que têm na sua extremidade um outro perfil de alumínio que permite o encaixe dos pés a estas, a sua fixação deverá ser feita através de cavilha em ferro. No perfil de grades e trancas de piso deverá existir um rebordo para a fixação das placas de madeira. Guarda corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m, fixados no piso através de encaixe próprio, confeccionados em ligas de alumínio extrudido. As placas deste piso deverão ser em madeira	DIARIA	10,0000	2.666,6667	26.666,67



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>prensada com várias camadas e espessura de 21mm. Nas suas faces superior e inferior deverá ser protegida com um material anti-derrapante; cobertura teto; lona branca com retardamento de chamas, auto-extinguível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos; fechamento do fundo e lateral com proteção contra intempéries; DEVERA NAS TORRES FRONTAIS TER BARRA PARA FIXAÇÃO DO SOM FLY EM ALUMÍNIO Q30 TIPO TRAVE NA ALTURA DO TETO, com escada de acesso com corrimão na lateral. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.</p>				
0033	<p>LOCAÇÃO - PALCO COM CÊNICA PARA EVENTOS ESPECIAIS (serviço de 4 diárias) - PALCO COM CÊNICA PARA EVENTOS ESPECIAIS *IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA SENDO A CÊNICA PROJETADA DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO PALCO PRINCIPAL TAMANHO 12 x 10,00 mts, MODELO DUAS ÁGUAS, consiste em: Palco Coberto, em alumínio estrutura Q50; tamanho L 12,00 x P 10,00 x A 09,00 mt, com piso tamanho 12 x 10 montado até 2,40 m de altura em relação ao solo, sendo os pés compostos por duas peças, o interior de pé e o pé exterior, onde o interior de pé é também em perfil de alumínio extrudido e furado desde a sua sapata até à parte superior, deslizante por dentro do pé exterior e a cavilha perfura o pé interior onde for necessária a fixação do pé exterior para regulagem de altura pretendida. Pisos grades(2,5m) e as trancas(1,25m), que têm na sua extremidade um outro perfil que permite o encaixe dos pés a estas, a sua fixação deverá ser feita através de cavilha em ferro. No perfil de grades e trancas de piso deverá existir um rebordo para a fixação das placas de madeira. Guarda corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m, fixados no piso através de encaixe próprio, confeccionados em ligas de alumínio extrudido. As placas deste piso deverão ser em madeira prensada com várias camadas e espessura de 21mm. Nas suas faces superior e inferior deverá ser protegida com um material antiderrapante. 02 (DUAS) escadas de acesso com corrimão nas laterais / fundo. fechamento do fundo e lateral com proteção contra intempéries (sombrite preto), sem manchas, emendas ou rasgados. Cobertura em lonas Brancas extingüível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. - ÁREA DE SERVIÇOS NAS LATERAIS DOS PALCOS, no total de 02 (duas) áreas no mesmo nível do palco tamanho 2,50 x 8 mts cada. - 02 TORRES DE FLY em alumínio box truss tipo Q30, tamanho 10,20x3,60 x3,60, no formato quadrado, com pau de carga e talhas de sustentação para até 2.000 kg em cada torre. - PASSARELA na mesma altura do palco com acesso ao público medidas 7m de cumprimento por 1,25 de largura na parte superior carpetada (preto) e nas laterais fechamento em tecido preto sem furos ou emendas. - HOUSE MIX DUPLA ESPECIAL (TORRE) com piso, com guarda corpo, fechamento lateral transparente, coberta em alumínio tipo box truss Q30 OU Q50, tamanho 05 x 05 x 08,00 mts, sendo na parte inferior instalada a no mínimo 30cm do chão, local apropriado para instalação de mesa de sons e no 2º pavimento local para canhão seguidor e montagem de estrutura para DJ, painéis de LED, com régua para iluminação cênica (moving beam, strobo atomic, refletores par led, refletores elipsoidais) - TESTEIRA PERSONALIZADA – tamanho 4x4m - Em Lona 440grs Fosca - impressão Digital (modelo enviado pela contratante). ESTRUTURA CÊNICA LATERAL Consiste em Estrutura Cênica montada conforme</p>	Serviço	1,0000	73.833,3333	73.833,33



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>imagem com aproximadamente 300m de estruturas de Alumínio Q30 forrada em Tecido em várias cores (Rosa, Amarelo e Branco) sendo que deverá ser instalada duas estruturas capazes de suportar dois telões em LED tamanho 3x3m com peso aproximado 300kg cada CAMARIM MÓDULO / AR CONDICIONADO composto por 01 tenda 10x10 com piso tablado antiaderente onde serão instalados 02 (dois) Camarins mobiliados, montados em octanorm tamanho 05x05, com 02 portas (uma de acesso e outra para acesso ao banheiro químico (não incluir), piso carpetado; Iluminação LED branca; 03 pontos de tomadas 127v, 02 pontos de tomadas 220v; 01 conjunto de estofados acolchoados de 03 lugares, 10 cadeiras, 01 espelho de 200 cm x 100 cm, com suporte ou fixado na parede interna do camarim conforme necessidade da Contratante, 01 aparador altura entre 75 cm e 85 cm, largura de 35 cm e 120 cm de comprimento, 02 mesas de madeira quadradas 100cmx100cm forradas com toalhas brancas novas e limpas, 02 recipientes grandes p/ lixo com tampa com capacidade mínima de 25 litros, 01 arara p/ roupas 125 cm x 150 cm, 01 geladeira (preferência porta de vidro) e lâmpada de emergência instalados. TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO TER ART E LAUDO DE ENGENHÁRIA Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, INSTALAÇÃO ELETRICA, EXTINTOR E SINALIZAÇÃO se necessário. PARA 4 DIAS DE EVENTO.</p>				
0034	<p>LOCAÇÃO - PALCO TAMANHO 10 X 8 m: (serviços de 4 dias) - PALCO TAMANHO 10 X 8 m: Palco em estrutura Q30, tamanho mínimo, 10 x 8 m; com piso em estrutura de alumínio ou similar; montado a 2,40 m de altura em relação ao solo, sendo os pés compostos por duas peças, o interior de pé e o pé exterior, onde o interior de pé é também em perfil de alumínio extrudido e furado desde a sua sapata até a parte superior, deslizante por dentro do pé exterior e a cavilha perfura o pé interior onde for necessária a fixação do pé exterior para regulagem da altura pretendida. Pisos grades(2,5m) e as trancas(1,25m), que têm na sua extremidade um outro perfil de alumínio que permite o encaixe dos pés a estas, a sua fixação deverá ser feita através de cavilha em ferro. No perfil de grades e trancas de piso deverá existir um rebordo para a fixação das placas de madeira. Guarda corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m, fixados no piso através de encaixe próprio, confeccionados em ligas de alumínio extrudido. As placas deste piso deverão ser em madeira prensada com varias camadas e espessura de 21mm. Nas suas faces superior e inferior deverá ser protegida com um material anti-derrapante com, no mínimo, 02 (dois) camarins em painéis de TS octanorm, no mesmo nível do palco, com dimensões de, no mínimo, 4 x 4 m com 03 sofás de 02 lugares, 03 jogos de mesa, 02 espelhos de corpo inteiro, 01 caixa térmica; housemix simples de alumínio; área de serviço no mesmo nível do palco; piso no mínimo a 1,80 m do chão; altura do piso ao teto, parte da frente: 6 a 7 m, com 3 praticáveis pantográficos, cobertura em lona com retardamento de chamas, auto-extinguível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos; fechamento do fundo e lateral com proteção contra intempéries; 2 torres fly em alumínio Q 30 tipo trave na altura do teto do palco; escadas de acesso com corrimão nas laterais. Incluir: Testeira com estrutura cênica frontal e lateral em tecido, conforme foto em termo de referência, com arte e medidas a serem definidos posteriormente. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. PARA 4 DIAS DE</p>	Serviço	3,0000	18.500,0000	55.500,00



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	EVENTO.				
0035	LOCAÇÃO - PORTAL DE RECEPÇÃO (serviços 4 dias) - PORTAL DE RECEPÇÃO - consiste em: Estrutura em box de alumínio tipo q30, consiste em: Montagem de portal central frente e verso de entrada do evento: Portal entrada com 6,00 metros de altura x 8 metros de largura (modelo anexo) com abas, aproximadamente 50 metros lineares de box, incluso curvas para testeiras em lonas personalizadas 440grs Fosca - impressão Digital (modelo enviado pela contratante) Incluir: cintas, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão de- obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário, bem como todas as peças, conectores e equipamentos inerentes e necessários à montagem. INCLUSO: Lona fosca - 440grs – impressão digital (layout a ser enviado pelo município), bordas reforçadas com ilhós a cada 30cm e instalação destes nas seguintes peças: 01 (uma) Testeira ENTRADA (frente) 8m de comprimento x 1,6m altura 01 (uma) Testeira SAÍDA (verso) 8m de comprimento x 1,6m altura 02 (duas) lonas 2,60m altura x 3m largura PARA 4 DIAS DE EVENTO.	Serviço	3,0000	5.666,6667	17.000,00
0036	LOCAÇÃO - POSTO DE OBSERVAÇÃO AVANÇADO – POA Consiste em estrutura em metalon com piso de 80x80cm elevado a 150cm do solo, fixado aterrado nível do chão com escada de acesso, cobertura, guarda corpo (conforme imagem) Incluir: cintas, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão de- obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário, bem como todas as peças, conectores e equipamentos inerentes e necessários à montagem.	DIARIA	10,0000	766,6667	7.666,67
0037	LOCAÇÃO - POSTO DE OBSERVAÇÃO AVANÇADO – POA Consiste em estrutura em metalon com piso de 80x80cm elevado a 150cm do solo, fixado aterrado nível do chão com escada de acesso, cobertura, guarda corpo (conforme imagem) Incluir: cintas, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão de- obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário, bem como todas as peças, conectores e equipamentos inerentes e necessários à montagem. PARA 4 DIAS DE EVENTO.	Serviço	5,0000	1.766,6667	8.833,33
0038	LOCAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM DIGITAL PROFISSIONAL, com captação de áudio e vídeo, incluso operador, iluminador, equipamentos e material de consumo necessário. Captação bruta em alta definição e resolução em formato digital. Entrega do material 3 dias úteis após evento. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.	DIARIA	5,0000	4.000,0000	20.000,00
0039	LOCAÇÃO - SISTEMA DE SOM PALCO PRINCIPAL, SISTEMA DE MONITOR e EQUIPAMENTOS DE PALCO (serviços de 4 dias) - SISTEMA DE SOM PALCO PRINCIPAL, SISTEMA DE MONITOR e EQUIPAMENTOS DE PALCO: -Sistema de sonorização de marca/modelo internacionalmente conhecidos, dimensionado para o espaço e público estimado em até 30 mil pessoas (referencia: Meyer Sound, Deb, JBL, Nexo, Norton, Í acústico ou similar ou superior). O sistema deve contemplar a máxima cobertura ao espaço proposto, prevendo na house mix, 110 dba sem distorções ou ruídos, contemplando acessórios para elevação, contendo: - 02 clusters line array l+r com mínimo 24 caixas (12 caixas por lado); - 24 Caixas de subgraves com arranjo dimensionado de acordo com o p.a, espaço do evento e público estimado; sistema de front fill composto de 06 clusters, com	Serviço	1,0000	36.300,0000	36.300,00



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>caixas source point; - 02 clusters de line array para torres de delay, dimensionadas para o espaço de evento e público estimado; - 01 sistema de amplificação para o pa e torres de delay; - Gerenciadores de áudio respectivo ao p.a e arranjos, com no mínimo 4 inputs e 12 outputs (referência: xta dp226, dolby lake, drive rack, omidrivre); - 01 cd player com leitor usb/mp3; -01 consolo digital, com no mínimo 48 inputs on board (referencia: Yamaha, pm5d rh ou cl5, rivage pm series digidesing venue profile, digico, sd8, sd9, sd10 soundcraft viseries 1,3,6,) – 01 console digital com mínimo 16 inputs on board (para locação e vídeos); - 01 sistema intercon pa/monitor; Monitor; - 01 consolo digital, com no mínimo 48 inputs e 24 outputs (referência: yamanha, pm5d rh ou cl5 rivage pm series digidesign venue profile, digico, sd8, sd9, sd10 soundcraft viseriers 1,3,6); - 01 side fill estéreo 3 ou 4 vias, com aplicação (referencia: meyer sound, deb, norton, nexo, jbl, lácoustic, rcf, similar ou superior); - 01 gerenciador de áudio respectivo ao side fill; - 12 Caixas de monitor 12’’ ou 15’’ + drive (referência: meyer sound, deb, norton, lácoustic, nexo, eaw, similar ou superior); - 02 caixas de sub 2x18’’, para drum fill; - 04 Sistemas de iem sem fio e respectivos fones (referência: shure psm 900, 1000, senheiser seriesg3 ew 300 ou similar superior). Sistema de amplificação de fones (referência: power play); - 16 fones de ouvido (referência: koss porta pró, akg 414) backline: 01 kit de bateria acústica, contendo: 01 bumbo 22’’, 03 tons 10’’, 12° e 13’’, 01 surdo 16’’, 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbau, 03 estantes de pratos articuláveis, 01 pedal de bumbo, 01 banco (referência:gretch, yamanha, tama, sonor, dw ou similar superior); - 16 Canais de amplificação de fones (referência: power play); - 16 fones de ouvido (referência: koss porta pró, akg 414). Backline: 01 kit de bateria acústica, contendo: 01 bumbo 22°, 03 tons 10°, 12°e 13°, 01 surdo 16°, 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbau, 03 estantes de pratos articuláveis, 01 pedal de bumbo, 01 banco (referência: gretch, Yamaha, tama, sonor, dw ou similar superior); - 02 Sistemas de contrabaixo, importados com caixas originais 1x15° e 4x10° (referência: hartke 5500, gk800, ampeg svt3, svt7, galego); - 03 Amplificadores de guitarra (fender twin, reverb 69, jcm900, ou similar superior); - 01 kit cdj pionner, com mixer 01 djm 900nx e 02 cdj2000nx; - 12 Praticáveis 2m x 1m telescópicos, com rodas, acabamento em carpete e saia em tecido Oxford preto. Microfones, pedestais e garras: - 06 Microfones uhf sem fio shure ou sennheiser; - 12 sm 58a ou similar superior; -12 sm 57a ou similar superior; -04 sm 98 hc; - 04 akg 418 ou pro35 ou similar superior; -06 sm 81 ou similar superior; - 06 md504 ou similar superior; - 04 md421 ou similar superior; - 12 direct box passivo ou similar superior; -12 direct box ativo ou similar superior; - Patch e acessórios: - 01 multicabo splitado ou stage rack com no mínimo 56 inputs interligando consoles de pa e monitor; -08 subsnakes, 12 vias, com sistema de multipino; -04 Cabos com sistema multipino, 12 vias cada, mínimo 25 metros cada; -200 Cabos xlr x xlr com 2m, 5m, 10m e 20m; - 20 Cabos p10 x p10 com 2m, 5m e 10m – demais cabos, plugs e adaptadores para a ligação de todo sistema; -20 Pedestais de microfone pequeno; 30 pedestais de microfone médio e grande; - 15 Garras de microfone ‘lp’; -20 Réguas de ac. -70 passa cabo; SISTEMA DE SOM P.A PRINCIPAL PARA COBRIR ÁREA DE 15.000M². O SISTEMA DE SOM DEVE ATENDER NA INTEGRA EM TODOS OS ITENS OS RIDERS DOS ARTISTAS DE GRANDE PORTE NACIONAL PARA 4 DIAS DE EVENTO.</p>				
0040	LOCAÇÃO - - TABLADO DE MADEIRA 6x6 com 50 cm de altura, escada e guarda corpo lateral quando necessário. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.	DIARIA	10,0000	1.500,0000	15.000,00



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

0041	LOCAÇÃO - TABLADO Tablado Praticável REGULÁVEL 0,50 à 1m de altura, com medida total de 6,00x4,00m, com escada lateral, com guarda corpo, atendendo as normas de acessibilidade da ABNT NBR 9050.	DIARIA	10,0000	800,0000	8.000,00
0042	LOCAÇÃO - TABLADO Tablado Praticável REGULÁVEL 0,50 à 1m de altura, com medida total de 6,00x4,00m, com escada lateral, com guarda corpo, atendendo as normas de acessibilidade da ABNT NBR 9050. PARA 4 DIAS DE EVENTO.	Serviço	5,0000	2.433,3333	12.166,67
0043	LOCAÇÃO - TELÃO EM LED OUTDOOR (serviços em 4 dias) - TELÃO EM LED OUTDOOR (ABA LATERAL DO PALCO), consiste em: 01 PAINEL P6, med. 3,00 x 3,00m, de Led adequado para o uso como recurso cenográfico ou suporte para iluminação em show e grandes eventos em locais e abertos. Modelo "painel" em "Led Outdoor" de alto brilho, resistente à água e incidência da luz solar. Características: densidade do pixel real: 3.906 pixel/m ² ; densidade do pixel virtual: 3.906 x 4 pixel/m ² ; composição do pixel: 2R 1G 1B; brilho: 10.000 Nits; dimensão/gabinete: 5,00x,3,00m; frequência de entrada: 50 – 60 Hz; cores: 16,77 milhões; escala de cinza: 4.096 níveis; controle de brilho: 64 níveis; refresh rate: 600 – 1.200 Hz; possibilidade de leitura das extensões de arquivos, no mínimo: MPG, AVI, WMV, RM. Conexões: sinal RJ45 – Cat 5E / Fibra Óptica. Incluir: Estrutura para suporte e fixação dos painéis, bem como os demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos serviços de projeção. INCLUIR ainda o transporte carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. OBS.: SERÁ MONTADO NO TOPO DO PALCO CONFORME IMAGEM DO MODELO DO ITEM 01, A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR CAMINHÃO MULK OU ANDAIME CONFORME NECESSIDADE. PARA 4 DIAS DE EVENTO.	Serviço	2,0000	14.633,3333	29.266,67
0044	LOCAÇÃO - - TENDA 10 x 10 m COM TABLADO DE MADEIRA 80 CM (serviços de 4 dias) Tenda padronizada no tamanho 10x 10 m, com cobertura, em estilo pirâmide, com calha para escoamento de água, com até 04 fechamentos quando solicitado, em lona auto-extinguível /anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. PARA 4 DIAS DE EVENTO.	Serviço	5,0000	3.783,3333	18.916,67
0045	LOCAÇÃO - - TENDA 10 x 10 m COM TABLADO DE MADEIRA 80 CM Tenda padronizada no tamanho 10x 10 m, com cobertura, em estilo pirâmide, com calha para escoamento de água, com até 04 fechamentos quando solicitado, em lona auto-extinguível /anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.	DIARIA	3,0000	2.500,0000	7.500,00
0046	LOCAÇÃO - - TENDA 10 x 10 m (serviços de 4 dias) Tenda padronizada no tamanho 10x 10 m, com cobertura, em estilo pirâmide, com calha para escoamento de água, com até 04 fechamentos quando solicitado, em lona auto-extinguível /anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e	Serviço	5,0000	1.766,6667	8.833,33



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	alimentação da equipe, se necessário. PARA 4 DIAS DE EVENTO.				
0047	LOCAÇÃO - - TENDA 10 x 10 m Tenda padronizada no tamanho 10x 10 m, com cobertura, em estilo pirâmide, com calha para escoamento de água, com até 04 fechamentos quando solicitado, em lona auto-extinguível /anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.	DIARIA	12,0000	933,3333	11.200,00
0048	LOCAÇÃO - - TENDA 2 x 2 m (serviços de 2 dias) Tenda padronizada no tamanho 2x2 m com até 04 fechamentos, com cobertura, em estilo pirâmide, com calha para escoamento de água, em lona auto-extinguível/anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. PARA 2 DIAS DE EVENTO.	Serviço	5,0000	450,0000	2.250,00
0049	LOCAÇÃO - - TENDA 2 x 2 m.. Tenda padronizada no tamanho 2x2 m com até 04 fechamentos, com cobertura, em estilo pirâmide, com calha para escoamento de água, em lona auto-extinguível/anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.	DIARIA	5,0000	300,0000	1.500,00
0050	LOCAÇÃO - - TENDA 3 x 3 m (serviços de 3 dias) Tenda padronizada no tamanho 3x3 m com até 04 fechamentos, com cobertura, em estilo pirâmide, com calha para escoamento de água, em lona auto-extinguível/anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. PARA 3 DIAS DE EVENTO.	DIARIA	10,0000	466,6667	4.666,67
0051	LOCAÇÃO - - TENDA 3 x 3 m.. Tenda padronizada no tamanho 3x3 m com até 04 fechamentos, com cobertura, em estilo pirâmide, com calha para escoamento de água, em lona auto-extinguível/anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.	DIARIA	12,0000	316,6667	3.800,00
0052	LOCAÇÃO - - TENDA 5 x 5 m COM TABLADO DE MADEIRA 80 CM (serviços de 3 dias) Tenda padronizada no tamanho 5 x 5 m, com cobertura, em estilo pirâmide, com calha para escoamento de água, com até 04 fechamentos quando solicitado, em lona auto-extinguível /anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. PARA 3 DIAS DE EVENTO.	Serviço	5,0000	1.716,6667	8.583,33
0053	LOCAÇÃO - - TENDA 5 x 5 m COM TABLADO DE MADEIRA 80 CM (serviços de 4 dias) Tenda padronizada no	Serviço	5,0000	2.166,6667	10.833,33



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	tamanho 5 x 5 m, com cobertura, em estilo pirâmide, com calha para escoamento de água, com até 04 fechamentos quando solicitado, em lona auto-extinguível /anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. PARA 4 DIAS DE EVENTO.				
0054	LOCAÇÃO - - TENDA 5 x 5 m COM TABLADO DE MADEIRA 80 CM.. Tenda padronizada no tamanho 5 x 5 m, com cobertura, em estilo pirâmide, com calha para escoamento de água, com até 04 fechamentos quando solicitado, em lona auto-extinguível /anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.	DIARIA	10,0000	1.150,0000	11.500,00
0055	LOCAÇÃO - - TENDA 5 x 5 m.. Tenda padronizada no tamanho 5 x 5 m, com cobertura, em estilo pirâmide, com calha para escoamento de água, com até 04 fechamentos quando solicitado, em lona auto-extinguível /anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.	DIARIA	12,0000	566,6667	6.800,00
0056	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - BRIGADISTAS/BOMBEIRO CIVIL Equipe composta por brigadistas/bombeiro civil para atuar contra pânico e incêndio e primeiros socorros, conforme determinação da lei estadual regida pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais, com certificados de formação e capacitação da profissão. Incluindo todo material necessário ao desempenho da função, como maca, kit primeiros socorros, lanterna, etc. Jornada de trabalho de 12 horas diárias. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.	DIARIA	40,0000	300,0000	12.000,00
0057	Serviços - MÃO DE OBRA APOIO Serviços De Apoio uniformizados e serviços de Segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes). Estes profissionais deverão estar disponíveis para atuar durante 12 horas de evento. Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.	DIARIA	120,0000	283,3333	34.000,00
0058	Serviços - PROJETO AVCB – GRANDE PORTE Elaboração, confecção e execução do projeto do evento de grande porte e aprovação pelo Corpo de Bombeiros, incluir todas as taxas e placas indicativas e/ou de sinalização necessárias e extintores de incêndio. Instalar os extintores e aguardar a vistoria do Corpo de Bombeiros no local do evento. Sendo que o projeto aprovado deverá ser apresentado à Prefeitura com pelo menos 10 dias úteis antes do evento.	Serviço	4,0000	5.000,0000	20.000,00
0059	Serviços - PROJETO AVCB – MÉDIO PORTE Elaboração, confecção e execução do projeto do evento de médio porte e	Serviço	7,0000	4.500,0000	31.500,00



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	aprovação pelo Corpo de Bombeiros, incluir todas as taxas e placas indicativas e/ou de sinalização necessárias e extintores de incêndio. Instalar os extintores e aguardar a vistoria do Corpo de Bombeiros no local do evento. Sendo que o projeto aprovado deverá ser apresentado à Prefeitura com pelo menos 10 dias úteis antes do evento.				
0060	Serviços - SERVIÇO DE CARREGADORES para carga e descarga de caminhões, recepção, montagem de equipamentos de som, luz e diversos transportes de materiais.	DIARIA	10,0000	233,3333	2.333,33
0061	Serviços - SHOW PIROTÉCNICO Show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício e serviço de manejo, montagem e bláster, com duração média de 5 minutos, com os seguintes itens e suas quantidades: - 01 Kit de fogos super festa 124 tubos com bombas de cores diversas e explosões coloridas. - 01 Kit de fogos versão 2, 163 tubos de bombas coloridas e efeitos diversos. - 01 torta máxima com 125 tubos efeitos variados.	Serviço	3,0000	17.333,3333	52.000,00

*** Licitantes que por ventura vierem a ser contratadas deverão providenciar, quando necessário, a ART (Autorização de Responsabilidade Técnica) da junto ao órgão competente, de acordo com o item contratado. NECESSÁRIO EMISSÃO DA ART DE MONTAGEM (palco, som, iluminação, tenda).**

*** A Empresa locadora dos banheiros químicos deverá ficar responsável pela respectiva higienização diária.**

*** As estruturas deverão estar disponibilizadas e montadas no máximo 24hs (vinte e quatro horas) antes dos eventos, conforme orientação da Secretaria Municipal requisitante.**

4 – DO VALOR e PRAZO DO CONTRATO

4.1 – Período e Duração do contrato

Os trabalhos serão desenvolvidos durante a vigência do contrato, com recebimento do pagamento em conformidade com os serviços efetivamente prestados. A Empresa contratada receberá pelos serviços prestados os valores obtidos do resultado do procedimento licitatório.

5 - OUTROS SERVIÇOS:

Serviços serão prestados mediante disponibilização de estruturas para evento, sendo que eventuais serviços de hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência e todos os demais profissionais **não** serão fornecidos pelo Município de Lamim, ficando a cargo da empresa contratada.

6 – TRANSPORTE

O transporte de carga e de pessoal, se necessário, ficará a cargo do (a) contratada (o).

7 – EXIGÊNCIAS DECORRENTES DA EXPERIÊNCIA DA EMPRESACONTRATADA E CONFORMIDADE TÉCNICA

7.1 – Todas as atividades propostas serão desenvolvidas por empresa/profissional habilitada, conforme as praxes legais exigidas, pessoal, equipamentos e objetos próprios, sendo estes necessários à prestação dos serviços.

7.2 – A Empresa contratada deverá apresentar a documentação especificada no edital, bem como, ainda, manter sua regularidade durante o prazo de vigência do contrato.

8 – DAS OBRIGAÇÕES.



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1 – O Município deverá efetuar pagamento a Empresa contratada no prazo e forma estipulados, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

8.2 – O Município deverá fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio da Secretaria de Cultura.

8.3 – A Empresa a ser contratada se obriga a realizar os serviços a favor do Município, utilizando-se da melhor técnica possível, atendendo com pontualidade e ficando disponível para eventuais chamados do Município.

8.4- As despesas do contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária própria:

3.3.90.39.00.2.11.01.13.392.0006.2.0073 - fonte 2.500.000 - manut ativ culturais e populares

9 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lamim/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

Lamim/MG, 24 de abril de 2023.

Natália Gonçalves de Assis
Secretária Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO 31/2023- PROCESSO 70/2023

A empresa/proponente, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, Nº, bairro, na cidade, Estado, telefone, e-mail, vem pela presente, apresentar sua proposta de preços, conforme discriminação abaixo:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Prestação de serviços de	serv.			

* Obs.: **Preencher acima a descrição dos itens, conforme exposto no Termo de Referência (anexo I).**

Declaramos, expressamente, que:

I. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação e temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução dos trabalhos.

II. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas no Edital, Contrato e seus ANEXOS.

III. Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas legais e regulamentares brasileiras, bem como as recomendações e instruções do município, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pelo fornecimento do bem em conformidade com as especificações e os padrões necessários ou determinados pelo município.

IV - Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Qualificação (cargo ou função):

RG/UF: _____ / _____

CPF: _____

Data da Proposta: ____ / ____ / ____

Endereço:

E-mail:

Telefone e WhatsApp:

Dados Bancários da Empresa: Banco _____ Agência nº _____ Conta _____

Validade da Proposta: (mínimo 60 dias)

Condições de Entrega: Conforme Edital

Assinatura _____

OBS: Este anexo deverá obrigatoriamente ser inserido no Envelope de Proposta;



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II-A

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023/ PROCESSO 01/2023

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, para fins de atendimento ao disposto no **Edital de Licitação Processo nº 01/2023 - Pregão nº 31/2023**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei n.º 2.848/1940, que:

- a) a proposta apresentada para participar do processo referido, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar no presente processo não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do processo descrito neste documento, quanto a participar ou não da referida Licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação, em referência, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do processo em epígrafe, antes da adjudicação do objeto da mencionada Licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do citado processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g) Na oportunidade declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei

_____ (Local) _____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do Representante Legal)
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

(DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE PROPOSTA)



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PREGÃO 31/2023- PROCESSO 70/2023

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Lamim- MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante apresentará no ato do credenciamento o modelo acima fora dos Envelopes. (Vide Cláusula 5.5 do Edital)

(Documento a ser apresentado fora dos envelopes, no ato do Credenciamento)



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – A - MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP PREGÃO 31/2023- PROCESSO 70/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, nacionalidade, profissão, estado civil, inscrito no CPF _____, portador do Documento de Identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como representante da empresa ora qualificada de acordo com o, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:

(Documento a ser apresentado fora dos envelopes, no ato do Credenciamento – Dispensado no caso de apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial)



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA PREGÃO 31/2023- PROCESSO 70/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de _____.

Assinatura, qualificação e carimbo do representante legal
(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Documento a ser colocado dentro do envelope de HABILITAÇÃO)



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

À Pregoeira do Município de Lamim-MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023

PROCESSO Nº 70/2023

Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade Proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Lamim-MG, que:

- 1 - Não estamos cumprindo em qualquer esfera da administração pública, sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 2 - Não somos empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, bem como não estamos reunidas em consórcio ou coligação, ou que cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante, e ainda, que não existe vínculo diretamente entre os sócios.
- 3 - Não somos Empresa de sociedade e empresários que não esteja adaptada às disposições do Código Civil de 2002, a teor do artigo 2031.
- 4 - Não somos autores do projeto, básico ou executivo ou Termo de Referência do objeto da presente licitação.
- 5 - Não somos empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou executivo do objeto da presente licitação, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6 - Não sou servidor efetivo, comissionado, empregado público, prefeito, nem vereador do Município, e ainda, os seus sócios ou titulares não se enquadram nas hipóteses previstas na Sumula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.
- 7 - Para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- 8 - Declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei

Por ser a expressão da verdade, assino o presente para que produzam todos os efeitos legais.

Lamim-MG, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do proponente ou representante legal)

(Documento a ser apresentado no Credenciamento)



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM-MG-MG**, com sede na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, na cidade de LAMIM, Estado de Minas Gerais, CEP 36455-000, inscrita no CNPJ sob o nº ____, a seguir denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela prefeita **Sr. Mirene das Graças Silva**, sob o nº ____ sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (atualizada pela LC 147/2014), Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Federal nº 9.488/18, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital e a EMPRESA ____, inscrita no CPF CNPJ/MF sob o nº _____, instalada na _____, representada legalmente neste ato pelo Sr. ____, brasileiro, portador do CPF e RG: MG, resolvem registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDORA/DETENTORA**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDORA/DETENTORA:

NOME 1 - _____, com sede na Rua _____,
inscrita no CPF/ CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu
_____, Sr(a).
_____, residente na cidade de _____, portador da Carteira de Identidade
n.º _____, CPF n.º _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de locação de estruturas destinados a eventos, em atendimento à demanda da Secretaria da Cultura, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital e de acordo com a proposta da Contratada apresentada ao Procedimento Licitatório Nº 70/2023 – Pregão Presencial Nº 31/2023.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura de LAMIM a adquirir os serviços nele registrados nem a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.3. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DOTAÇÕES

2.1. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados na planilha abaixo: (valores após o resultado)

Nº ITEM	COD.	DESCRICAÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
1						
2						
3						
4						
5						



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

VALOR TOTAL	
-------------	--

2.2. Os recursos necessários ao atendimento das despesas serão acobertados pela seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023 caso ocorram:

3.3.90.39.00.2.11.01.13.392.0006.2.0073 - fonte 2.500.000 - manut ativ culturais e populares

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

3.2 Os contratos decorrentes desta SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de LAMIM, para avaliar o mercado esporadicamente, poderá promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

4.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado.

4.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.6.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 A prestação dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras do Município, no horário de 08h00min às 16h00min.

5.2 A Prefeitura de LAMIM não está obrigada a adquirir a totalidade dos serviços licitados.

5.3 O pedido/requisição/ordem de fornecimento será realizado de acordo com a necessidade do setor requisitante.

5.4 A Prefeitura não se obriga a receber serviços que não estejam de acordo com as especificações e exigências da administração Municipal. Caso haja alguma divergência quanto às especificações dos produtos do Anexo I, a licitante terá 48 (quarenta e oito) horas para substituir o item as suas expensas;

5.5 A licitante, caso solicitado, deverá apresentar todos as autorizações, certificados, licenças e demais documentos exigidos pela legislação vigente no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

5.7.1 A ordem de serviços, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento por fax ou via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR)

5.7.2 O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

5.7.3 Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail ou por fax;
- b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal

5.11 O fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços será o responsável da secretaria solicitante, sra. Adelaide do Carmo Cerilo, onde realizará o controle da execução dos serviços prestados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A prestação dos serviços decorrente deste registro de preços observará a ordem de classificação dos fornecedores.
- 6.2 - Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Licitação relativo ao procedimento N° 70/2023 – Pregão Presencial N° 31/2023.
- 6.3 - Se o fornecedor se recusar a atender a Ordem de serviços, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação até o terceiro lugar, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
- 6.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução:
- 6.4.1. O objeto será recebido provisoriamente, desde que satisfeitas as seguintes condições:
- a) devidamente embalados e acondicionados;
 - b) quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;
 - c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste edital;
 - d) de acordo com as especificações do termo de referência do processo em epígrafe.
 - e) Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o município solicitará ao fornecedor redução do preço registrado, de forma a adequá-lo de acordo com pesquisa realizada pelo setor de compras.
- 6.5 - O objeto deverá ser fornecido de acordo com os padrões especificados no edital que precede a Ata de Registro de preços e em seu termo de referência. A Prefeitura não se obriga a receber os produtos que não estejam de acordo com as especificações e exigências da administração Municipal e de acordo com a legislação pátria aplicável bem como todas as normas incidentes as quais os licitantes declaram conhecer.
- 6.6. O objeto será recebido definitivamente após a verificação física para constatar a integridade dos materiais, a quantidade e especificações, estando as amostras aprovadas.
- 6.7. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, que poderá ser substituído pela atestação do recebimento no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidor responsável da Prefeitura de LAMIM.
- 6.8. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.
- 6.9. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na execução e sujeito à aplicação das sanções previstas neste edital.
- 6.10. Os serviços/materiais, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a pré-existência de defeitos constatados quando de seu uso.
- 6.11 Os serviços/materiais fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata não serão aceitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1 São obrigações da Contratante:



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante o fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2.2 Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.4 Indenizar o Contratante quando ocorrerem avarias ocasionadas, comprovadamente, por manuseio indevido, extravios e outras ocorrências que comprovem a sua culpa;
- 7.2.5 Correrão por conta da Contratada todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 7.2.6 Comunicar à Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- 7.2.7 Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade;
- 7.2.8 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 7.2.9 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta e indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos os bens da contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.2.10 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ação judicial a que a contratante for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias;
- 7.2.11 Comunicar imediatamente a Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;
- 7.2.12 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- 7.2.13 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante;
- 7.2.14 Manter, por todo o período de execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;
- 7.2.15 A Prefeitura de LAMIM, fornecerá juntamente com o Edital, modelos de formulários padronizados a serem seguidos pela licitante vencedora. O município poderá solicitar ou alterar os modelos de acordo com a demanda das secretarias, desde que haja equilíbrio financeiro entre as partes.
- 7.2.16 Apresentar na assinatura do Contrato, Alvará de Funcionamento do estabelecimento e demais documentações de funcionamento em vigência que se fizer necessária.
- 7.2.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.18 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do material estimado no Anexo I deste do Edital, de acordo com o art. 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Prefeitura de LAMIM;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. A Prefeitura de LAMIM pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de compra e da Nota de Empenho.
- 8.2. As despesas serão pagas pela tesouraria da Prefeitura Municipal de LAMIM, ou em estabelecimento bancário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva dos produtos e apresentação de hábil documento fiscal.
- 8.2.1. Para facilidade de pagamento, solicita-se a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência no documento fiscal.
- 8.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, ou troca de materiais insatisfatórios, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.
- 8.4. Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com as especificações contidas neste edital.
- 8.5. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
- 8.6. Para cada Ordem de serviços, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.
- 8.7. A Prefeitura de LAMIM se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

9.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

9.4. Para o reajustamento será necessária a apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início da Ata, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;
- b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;
- c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componente (impostos, transporte, funcionários, etc.) quando for o caso.

9.4.1 Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata quanto ao item licitado.

9.5. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual alteração daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura de LAMIM convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.6. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes da emissão de Ordem de compra, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

10.1.1. Pela Prefeitura de LAMIM:

- a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não atender a ordem de compra/serviços no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de LAMIM.

10.1.2. Pelo FORNECEDOR:



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao procedimento administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no caderno Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ocorrer com antecedência de 30 (trinta) dias e poderá não ser aceita pela Prefeitura de LAMIM, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos itens.

10.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei federal nº 8.666/93, A Prefeitura de LAMIM adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de LAMIM, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I – Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de LAMIM pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceite pelo Município.

11.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de LAMIM, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de LAMIM.

11.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de LAMIM, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sempre juízo de outras medidas cabíveis.

11.6. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

12.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

12.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos interessados, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cento por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.5. Caberá ao órgão que se utilizar da Ata verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete -MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo esta força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 02(duas) vias de igual teor e forma.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

LAMIM-MG, _____ de _____ de ____

MUNICÍPIO DE LAMIM – MG – ÓRGÃO GERENCIADOR
Mirene das Graças Silva – Prefeita Municipal

EMPRESA – FORNECEDORA/DTENTORA

-- representante



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM, E A EMPRESA XXXXXX.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/_____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023

O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, com sede na Pça Divino Espírito Santo, 06, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº24.179.426/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MIRENE DAS GRAÇAS SILVA, brasileira, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____, residente e domiciliado neste município de Lamim/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado _____, com sede na Rua _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, _____, cidade de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue::

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de locação de estruturas destinados a eventos, em atendimento à demanda da Secretaria da Cultura, observando ao disposto no quadro abaixo:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ _____(valor por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1.O faturamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência/Pix em conta de titularidade do Contratado.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023, sendo:



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.90.39.00.2.11.01.13.392.0006.2.0073 - fonte 2.500.000 - manut ativ culturais e populares

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Lamim/MG, através de representante da Secretaria de Cultura, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com autorização de serviço emitida, sem nenhum custo para o Município de Lamim.

6.2. Após emissão da Autorização de serviço a empresa deverá dar início à prestação dos serviços, em conformidade com as orientações da Secretaria de Cultura.

6.3. A contratada deverá prestar os serviços, conforme respectivo edital da licitação e discriminações do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I do Edital de Pregão nº 31/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelo serviço prestado pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a prestação do serviço do objeto deste contrato à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e as fixadas no respectivo edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lamim/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência será de / / 2023, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Lamim/MG, ___ de _____ 2023.

Mirene das Graças Silva
Prefeito Municipal

Empresa

Testemunhas:
NOME
CPF

NOME
CPF